



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATADA: LINDINALVA FORTUNATO ZANINI / CAROLINA ZANINI BARBOSA / BRUNO FORTUNATO ZANINI / ALINE ZANINI

DATA : 30/03/23
PROC. ADM. : N° 3345/2023
CONTRATO : N° 226/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo de contrato de locação, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 44.733.608/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 18.079.272 e CPF n° 102.119.548-02, e pelo Secretário Municipal de Esportes **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 25.748.991-5 e do CPF n° 188.156.018-05 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LINDINALVA FORTUNATO ZANINI**, brasileira, viúva, portadora do RG n° 12.673.576 e do CPF n° 049.976.248-70, **CAROLINA ZANINI BARBOSA**, brasileira, química, portadora do RG n° 29.844.671-6 e CPF n° 297.331.218-35, **BRUNO FORTUNATO ZANINI**, brasileiro, publicitário, portador do RG n° 29.844.672-8 e CPF n° 311.570.678-24, **ALINE ZANINI**, brasileira, engenheira civil, portadora do RG n° 35.595.342-0 e CPF n° 406.067.278-50, neste ato representados pela imobiliária **JUSTE & JUSTE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua XV de Novembro, n° 1112 – Centro, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CNPJ 00.273.738/0001-22, representada por **MARIA CECÍLIA ARANHA**, brasileira, portadora do CPF 119.190.078-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADOS**, celebram o presente contrato de locação, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente as outorgam e aceitam com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel, situado na Avenida Conceição, 1284, Vila Maria Helena, CEP 13335-410, neste município e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, perfazendo uma área total de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), para utilização da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O **CONTRATADO** obriga-se a ceder a **CONTRATANTE** o uso e o gozo do imóvel descrito na Cláusula Primeira, de sua propriedade, no período de vigência do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** constatou que o imóvel objeto da presente locação está em perfeitas condições de uso, de limpeza e em bom estado de conservação, comprometendo-se a mantê-lo nas mesmas condições, responsabilizando-se por quaisquer danos ocasionados durante o período de vigência da locação.

3.2. Permitir o **CONTRATADO**, o exame ou vistoria do imóvel, quando este julgar conveniente, desde que o faça mediante aviso com antecedência.

3.3. Devolver o imóvel locado, findo o prazo contratual, nas mesmas condições em que o recebeu.

3.4. Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento de tributos, inclusive IPTU, e demais despesas incidentes sobre o imóvel no período da locação.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A presente locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, isto é, de 30/03/2023 a 29/03/2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA 5ª - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E MULTA

5.1. A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, a título de aluguel, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

5.1.1. O valor mensal é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo assim, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para Lindinalva Fortunato Zanini, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Carolina Zanini Barbosa, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Bruno Fortunato Zanini e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Aline Zanini, perfazendo o valor total do presente contrato de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que será depositado na conta como segue:

- Banco Bradesco, Agência 0316-6, Conta Corrente 80474-6.

5.1.2. A despesa decorrente da execução deste aditamento será suportada pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 27.8120006.1002.3.3.90.39.00, da Secretaria Municipal de Esportes.

5.2. O atraso no pagamento do aluguel importará numa multa correspondente a 1% (um por cento) ao mês calculado sobre os locativos e encargos atrasados, além da cláusula penal moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Essa multa que se refere simplesmente a mora, não impede a cobrança da dívida pela infração ou inexecução de qualquer das demais Cláusulas Contratuais e a não cobrança do débito em determinado mês não implica em renúncia à cobrança em meses posteriores.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

5.3. O valor do aluguel previsto na Cláusula 5.1. poderá sofrer reajustes anuais, ficando eleito pelas partes o INPC/ IBGE, como índice para os reajustes, prevalecendo seu substituto legal para o futuro. Caso haja mudanças na lei e extinção do índice eleito, o contrato será regido pelo índice oficial e periodicidade mínima permitida.

5.4. Por ocasião da operação dos reajustes pactuados, as partes poderão revisar o valor locado, se por ventura o mesmo encontrar-se aquém ou além dos preços de mercado.

CLÁUSULA 6ª - DA LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO

6.1. O imóvel, objeto deste contrato de locação, destina-se, exclusivamente, ao funcionamento descrito na Cláusula 1ª, não podendo ser alterada a sua destinação sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATADO**.

6.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a proceder, às suas expensas, as adaptações ou modificações internas que se fizeram necessárias para a utilização do imóvel locado para as atividades previstas neste contrato, desde que não afetem a segurança e a estrutura do prédio, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a devolver o imóvel ao término do contrato nas mesmas condições em que o recebeu.

6.2.1 Não haverá direito de retenção nem indenização, caso a **CONTRATANTE** não retire a benfeitoria.

6.3. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **CONTRATANTE** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado o **CONTRATADO**, tão somente, a faculdade de haver do poder expropriante, a indenização a que porventura tiver direito.

6.4. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel alugado e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pela **CONTRATANTE**, serão pagas à parte, por esta ao **CONTRATADO**.

6.5. A **CONTRATANTE** não poderá transferir o imóvel locado nem sub-locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento expresso do **CONTRATADO**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato.

6.6. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com aviso prévio, por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressaltar seus direitos.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

7.2. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, e pela qual se regerá, inclusive quanto às prerrogativas da Administração de rescisão e alteração unilateral do contrato.

7.3. Aplicar-se-á ao presente contrato, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.245/91 que não conflitem com a Lei 8.666/93.

7.4. Para decidir sobre todas as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito jurídico.

Indaiatuba, 30 de março de 2023.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes


LINDINALVA FORTUNATO ZANINI
p/ Contratada


ALINE ZANINI
p/ Contratada


BRUNO FORTUNATO ZANINI
p/ Contratado


CAROLINA ZANINI BARBOSA
p/ Contratada


MARIA CECÍLIA ARANHA
p/ Contratada


Gestor:
Gustavo Ramos dos Santos



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	LINDINALVA FORTUNATO ZANINI / ALINE ZANINI / BRUNO FORTUNATO ZANINI / CAROLINA ZANINI BARBOSA
CONTRATO	:	Nº 226/2023
OBJETO	:	Locação de imóvel situado na Avenida Conceição, 1284, Vila Maria Helena, CEP 13335-410, neste Município e Comarca de Indaiatuba, Estado de São de Paulo, para utilização da Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 30 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome	:	LINDINALVA FORTUNATO ZANINI
Cargo	:	Proprietário
CPF	:	Nº 049.976.248-70

Assinatura: 

Nome	:	CAROLINA ZANINI BARBOSA
Cargo	:	Proprietário
CPF	:	Nº 297.331.218-35

Assinatura: 

Nome	:	BRUNO FORTUNATO ZANINI
Cargo	:	Proprietário
CPF	:	Nº 311.570.678-24

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nome	:	ALINE ZANINI
Cargo	:	Proprietário
CPF	:	Nº 406.067.278-50

Assinatura: 

Nome	:	MARIA CECÍLIA ARANHA
Cargo	:	Representante Imobiliária
CPF	:	119.190.078-90

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS
Cargo	:	Diretor de Esportes
CPF	:	Nº 068.352.088-13

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas) Gestor

Nome	:	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS
Cargo	:	Diretor de Esportes
CPF	:	Nº 068.352.088-13

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pelo Parecer Jurídico)

Nome	:	LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
Cargo	:	Procurador Geral do Município
CPF	:	116.129.988-28

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	LINDINALVA FORTUNATO ZANINI / CAROLINA ZANINI BARBOSA / BRUNO FORTUNATO ZANINI / ALINE ZANINI
CPF	:	Nº 049.976.248-70 / 297.331.218-35/ 311.570.678-24 / 406.067.278-50
CONTRATO	:	Nº 226/2023
DATA DA ASSINATURA	:	30/03/2023
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Locação de imóvel situado na Avenida Conceição, 1284, Vila Maria Helena, CEP 13335-410, neste Município e Comarca de Indaiatuba, Estado de São de Paulo, para utilização da Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R\$ 108.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 30 de março de 2023.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/22 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FABIANA MAFRA MULLER RESERVATÓRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 11/07/2022 – Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de Instalação, fornecimento de materiais e reforma de reservatórios de água de Unidades Escolares e Prédios da Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total estimado: R\$ 184.597,00 - Pregão Eletrônico nº 39/22.

ESPORTES

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 226/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LINDINALVA FORTUNATO ZANINI/ CAROLINA ZANINI BARBOSA / BRUNO FORTUNATO ZANINI / ALINE ZANINI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 30/03/2023 - Objeto: locação do imóvel, situado na Avenida Conceição, 1284, Vila Maria Helena, CEP 13335-410, neste município e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, perfazendo uma área total de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), para utilização da Secretaria Municipal de Esportes. - Processo Administrativo nº 3345/2023.

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/22 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 11/07/2022 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de trocador de calor para piscina, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total estimado: R\$ 317.746,00 - Pregão Eletrônico nº 34/22.